

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2040/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS NA OFICINA DE GRAFITE E ARTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Autuo o presente Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2040/2021**, com os documentos que o instituem.

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
Departamento de Compras e Licitação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 16 de agosto de 2021.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar aulas de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo Fundo Social do Município de Narandiba.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

A contratação é necessária para atender as crianças e adolescentes atendidos pelos Fundo Social, visando promover a cultura para as crianças e adolescentes, além de melhorar o desenvolvimento intelectual, motor e pessoal destes, visto existe demanda pública solicitando essa oficina.

DO VALOR E DA EMPRESA

Após pesquisa do mercado, recomendo a contratação da empresa **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**, inscrita no CNPJ n.º 13.135.070/0001-07, com sede Rua Antenor Menossi, nº 30, Bairro Santa Edwrigens, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, pelo valor R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), sendo 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), valor compatível com o de mercado.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANGELA ALVES DE CARVALHO DAMASCENO
Coordenadora de Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**, inscrita no CNPJ n.º 13.135.070/0001-07, com sede Rua Antenor Menossi, nº 30, Bairro Santa Edwirgens, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, para ministrar aulas na oficina de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo Fundo Social do Município de Narandiba, pelo período de 04 (quatro) meses, valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), totalizando um valor global de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de agosto de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**, inscrita no CNPJ n.º 13.135.070/0001-07, com sede Rua Antenor Menossi, nº 30, Bairro: Santa Edwirgens, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, para ministrar aulas na oficina de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo Fundo Social do Município de Narandiba, pelo período de 04 (quatro) meses, valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), totalizando um valor global de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 20 de agosto de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**, inscrita no CNPJ n.º 13.135.070/0001-07, com sede Rua Antenor Menossi, n.º 30, Bairro: Santa Edwirgens, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, para ministrar aulas na oficina de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo Fundo Social do Município de Narandiba, pelo período de 04 (quatro) meses, valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), totalizando um valor global de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), cumpre a esta Assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) o que corresponde a 10% dos R\$ 176.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), desde que esteja atendendo ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, esta assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, esta assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 24 de agosto de 2021.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP n.º 131.983

PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**, inscrita no CNPJ n.º 13.135.070/0001-07, com sede Rua Antenor Menossi, nº 30, Bairro: Santa Edwirgens, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, para ministrar aulas na oficina de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo Fundo Social do Município de Narandiba, pelo período de 04 (quatro) meses, valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), totalizando um valor global de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), emite as seguintes considerações:

Considerando o valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) orçado para realizar a “oficina de grafite e artes”.

Considerando o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso II do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 25 de agosto de 2021.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

MILTON URIAS
MEMBRO

EDMILSON FERNANDES TORRES
MEMBRO

DESPACHO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para prestação de serviços para ministrar aulas na oficina de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo Fundo Social do Município de Narandiba, para emitir parecer jurídico, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 27 de agosto de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para prestação de serviços para ministrar aulas na oficina de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo Fundo Social do Município de Narandiba, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contem clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de agosto de 2021.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade da contratação de empresa para ministrar aulas na oficina de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo Fundo Social do Município de Narandiba, sendo um projeto social realizado pelo Assistência Social do Município.

Considerando a empresa escolhida, **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**, pelo valor total de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Considerando que o valor total fica distribuído em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93;

AUTORIZO a contratação da empresa **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**, inscrita no CNPJ n.º 13.135.070/0001-07, com sede Rua Antenor Menossi, n.º 30, Bairro: Santa Edwrigens, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, para ministrar aulas na oficina de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo Fundo Social do Município de Narandiba, pelo período de 04 (quatro) meses, valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), totalizando um valor global de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de agosto de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 2040/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da **JOAQUIM PEREIRA ELIAS 30176097821**, inscrita no CNPJ nº 13.135.070/0001-07, para prestação de serviços para ministra aulas de grafite e artes para crianças e adolescentes atendidos pelo Fundo Social do Município de Narandiba.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de agosto de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 2040/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo **Dispensa por Limite nº 2040/2021**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS NA OFICINA DE GRAFITE E ARTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**. Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de agosto de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 2040/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO** o processo de **Dispensa por Limite nº 2040/2021**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS NA OFICINA DE GRAFITE E ARTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de agosto de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal